



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

10ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 7º andar - salas nº 712/718-719/721, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716111, São Paulo-SP - E-mail:

sp10cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Digital nº: **0026140-67.2020.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**
 Exequente: **Ipiranga Produtos de Petróleo S/A**
 Executado: **Auto Posto Joleo Limitada - Me e outro**

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU AUTO POSTO JOLEO LIMITADA - ME E OUTRO, expedido nos autos da ação de Cumprimento de sentença - Compra e Venda movida por IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A em face de AUTO POSTO JOLEO LIMITADA - ME E OUTRO, PROCESSO Nº 0026140-67.2020.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Bucci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação Monitória, ajuizada por IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A (CNPJ Nº 33.337.122/0001-27) em face de AUTO POSTO JOLEO LIMITADA - ME (CNPJ Nº 63.040.034/0001-20) e FERNANDO MOREIRA NETO (CPF Nº 291.082.608- 26), nos autos do Processo nº 0026140-67.2020.8.26.0100, e foi designada a venda dos direitos do bem descrito abaixo, nos termos do Prov. CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

1. **IMÓVEL:** apartamento nº 121, no 12º andar do Edifício Mirante D´Algarve “Condomínio Mirante do Sumaré”, situado na rua Andre Dreyfus nº 109, no 19º subdistrito – Perdizes, com a fração ideal de 0,435% de terreno, a área útil de 105,0275ms2, a área comum de apartamento de 26,9385 ms2, e a de garagem de 20,6044ms2, e a área total construída de 152,5704ms2. Na área acima inclui-se o direito a uma vaga para guarda de um veículo de passeio na garagem coletiva, no 1º sub-solo, em local determinado, que tem o mesmo número de apartamento acrescido da letra “A”, confrontando, o referido apartamento, pela frente, de quem da rua olha o imóvel, recuadamente, com a rua Plínio de Moraes; pelo lado direito, com a área de ventilação, o apartamento nº 122, a escada geral e o hall de andar; pelo lado esquerdo, recuadamente, com terrenos da Sociedade Urbanizadora de São Paulo LTDA ou sucessores; e, pelos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

10ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 7º andar - salas nº 712/718-719/721, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716111, São Paulo-SP - E-mail:

sp10cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fundos, com o apartamento nº 123 e o hall do andar. Dados do Imóvel Contribuinte Municipal nº 012.110.0199-7 Matrícula Imobiliária nº 1.471 - 2º CRI de São Paulo

Ônus

R. 20 29.09.2016 Hipoteca - em favor de IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, AM/PM COMESTÍVEIS LTDA E AUTO POSTO JOLEO LTDA

Av. 22 16.10.2020 Penhora 1109886-44.2019.8.26.0100 – em favor de IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A E AUTO POSTO JOLEO LTDA

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 951.000,00 (fevereiro/2021)

Valor de avaliação atualizado: R\$ 958.798,20 (março/2021). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débitos Tributários: R\$ 1.321,23 (março/2021). Os débitos serão sub-rogados com o valor da arrematação, conforme dispõe artigo 130 do CTN.

Débitos Exequendo: R\$ 114.763,05 (agosto/2020)

OBS 01: De acordo com o Laudo de Avaliação acarreado às fls. 231/240, o Condomínio Mirante do Sumaré – Edifício Mirante D'Algarve, dispõe de (i) Play Ground, (ii) Quadra poli esportiva, (iii) Piscina, (iv) Academia, (v) Salão de Festas e (vi) Salão de Jogos. O apartamento avaliado possui 01 sala de estar, 01 cozinha, 01 banheiro na área de serviço, 01 quarto de despensa na área de serviço, 01 quarto, 01 suíte, 01 banheiro e 01 vaga de garagem.

02 - A 1ª Praça terá início no dia 01 de junho de 2021, às 16:00 horas, e se encerrará no dia 04 de junho de 2021, às 16:00 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 04 de junho de 2021, às 16:00 horas, e se encerrará em 23 de junho de 2021, às 16:00 horas. Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior a 50% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.globoleiloes.com.br), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, bem como mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

10ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 7º andar - salas nº 712/718-719/721, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716111, São Paulo-SP - E-mail:

sp10cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

03 - O leilão será realizado pela plataforma Globo Leilões (www.globoleiloes.com.br), conduzido pela Leiloeira Pública Oficial, Cássia Negrete Nunes Balbino, matriculada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.151. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.globoleiloes.com.br; (art. 12 e 13 da Resolução nº 236/2016).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (Art. 892, § 2º do CPC).

05 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (Art. 843, do CPC).

06 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV e art. 892 do CPC).

07 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. **Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento, ocorridos, após a alienação do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta bancária da Leiloeira Oficial: CÁSSIA NEGRETE NUNES BALBINO, CPF Nº 308.078.218-61, CONTA CORRENTE 1105208-2, BANCO ORIGINAL 212, AGÊNCIA 0001 (Art. 884, parágrafo único do NCPC e Art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32). **Caso a desistência, o acordo, a remição ocorram antes da alienação, será devido o valor correspondente aos custos de publicação do edital.****

08 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (Art. 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor da leiloeira oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizada a leiloeira a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

10ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 7º andar - salas nº 712/718-719/721, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716111, São Paulo-SP - E-mail:

sp10cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

09 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (Art. 18 da Resolução nº 236/2016).

10 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (art. 880 – CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º - CPC)

11 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente no escritório da Empresa Gestora, localizado na Avenida Paulista, nº 1079 – 7º e 8º andar – Bela Vista, Capital/SP, CEP 01311-200, ou ainda, pelo telefone (011) 3181-6109, e-mail: contato@globoleiloes.com.br. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita exclusivamente pelo sítio eletrônico da Globo Leilões, no seguinte endereço: www.globoleiloes.com.br/.

12 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (Art. 889, Parágrafo Único – CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**